



Publ. no Diário Oficial

Nº 219 - 14/12/67

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 471 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza doações e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a doar à fa-
mília do Sr. Liberato Sciascia, ex-funcionário da Petrobrás S/A, a catacum-
ba nº 5, da Rua São Paulo, do Cemitério N.S. da Piedade, onde se encontram
os restos mortais do aludido senhor.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a doar o terreno do Cemi-
tório N.S. Mãe do Povo, em Jaraguá, onde se acham sepultados os restos mor-
tais do Sr. Luiz Fernandes Lima, à família do extinto.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autoriza-
do a doar o terreno do Cemitério N.S. da Piedade, onde se acham sepultados
os restos mortais do Sr. José Lobo Medeiros, à família do falecido.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió auto-
rizada a construir, no terreno de que trata este artigo, o respectivo mausoléu.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967.

DIVALDO SURUGAY
Prefeito

ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Munici-